



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

### **LEI Nº. 1.555, de 12 de abril de 2016**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais), assim discriminado:

06.001 – 10.301.0428.2.070 – GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 499 ..... R\$. 5.265,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 499 ... R\$. 1.000,00

**TOTAL ..... R\$. 6.265,00**

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 499, conforme Resolução Sesa n.º 463/2015.

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal n.º 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 12 de abril de 2016.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal